PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **326**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 09 DE AGOSTO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUÍBEPREV

2024

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUÍBEPREV

LOCAL: PERUÍBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe
HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas
TEL.: (13) 3454-1467
Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:
Data de Aniversário
15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**
15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**
23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUÍBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024
CONVOCAÇÃO URGENTE

Aos beneficiários abaixo relacionados:

1. **ANTÔNIO ROSA DA SILVA – MATR. 3010**
2. **JOÃO GUILHERME THOMAZ RODRIGUEZ - 50142**
3. **MIGUEL MUNIZ FILHO – MATR. 1702**

COM URGÊNCIA, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório" de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, abaixo transcrito:

> ***Art. 90.*** *O recadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.*
> ***Parágrafo único. Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte,*** *na forma e condições previstas em ato normativo de PERUÍBEPREV.*
> (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

Local: PERUÍBEPREV
Endereço: Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe
Horário: das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.
PRAZO FINAL: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2024 (6ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail *beneficios@peruibeprev.sp.gov.br*

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 02 de agosto de 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.08.07 15:40:45 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUÍBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.08.08 16:25:54 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 09/08/2024 11:52:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
R. Francisco Moratori, nº 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453 7800 / Email: educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br
www.peruibe.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEIF PROFª NEIDE THOMAZ FERREIRA

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Srª **Debora Illa Longhi Gallo**, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n. º 2358/2002, **autoriza a Sra. Ana Paula da Silva Biller**, brasileira, casada, secretária de escola, portadora do RG. n.º 64.600.994-1, a ocupar as dependências da zeladoria da **EMEIF PROFª NEIDE THOMAZ FERREIRA**, sito à Rua Três, s/nº, Peruíbe/SP, devendo obedecer às condições previstas nos termos desta lei.
A presente autorização, nos termos da Lei n.º 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, já prorrogado, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.
No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.
Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.
E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 07 de agosto de 2024.

Testemunhas:

_____
Débora Illa Longhi Gallo
(Assinado no original)
Secretária de Educação

1) _____
Nome: Lília Aparecida Silva
(Assinado no original)
Cargo: ADIJ

_____
Ana Paula da Silva Biller
(Assinado no original)
Secretária de Escola

2) _____
Nome: Líria Pereira de Freitas
(Assinado no original)
Cargo: Inspetora de alunos

ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 - www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 26/2024

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Peruíbe, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 4.331, de 09 de outubro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I – Alteração no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

CRÉDITO
TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**R$ 6.500,00**
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	**R$ 26.200,00**
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$ 85.700,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 191.600,00**
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	**R$ 35.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO	**R$ 345.000,00**

RECURSO – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.03.00	**Pensões**	**R$ 3.000,00**
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**R$ 176.000,00**
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**R$ 130.000,00**
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**R$ 1.500,00**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário**	**R$ 24.000,00**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	**R$ 500,00**
	TOTAL DO RECURSO	**R$ 345.000,00**

"Peruíbe – Terra da Eterna Juventude"

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 07 de agosto de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.535, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais**);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**GUARDA MUNICIPAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO: 181	Policiamento	
AÇÃO: 2136	Operação Delegada	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	105.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO:	Tesouro - Geral	
TOTAL DE CRÉDITO		**105.000,00**

b) RECURSO- Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**GUARDA MUNICIPAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
06.182.0007.2136	Operação Delegada	
	Despesas Correntes	
699.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**105.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.536, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 822.000,00 (OITOCENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 822.000,00** (**oitocentos e vinte dois mil reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 822.000,00** (**oitocentos e vinte dois mil reais**);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
790.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	672.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**672.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
787.3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	672.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**672.000,00**

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
789.4490.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**150.000,00**

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	150.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.537, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 787.350,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$124.450,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),** sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos);

a)CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SECUND E SERV. TÉCNICOS**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**46.500,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SECUND E SERV. TÉCNICOS**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da mulher, Criança e Adolesc.	
	Despesas Correntes	
293.3390.30	Material de Consumo	46.500,00
TOTAL		**46.500,00**

II- Transposição no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.1007	Investimento em saúde – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
245.4490.51	Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**13.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
266.4490.52	Equipamentos e Material permanente	13.000,00
TOTAL		**13.000,00**

III- CREDITO- Remanejamento no valor de **R$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

a)Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SECUND E SERV. TÉCNICOS**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesa Corrente	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	64.950,00
TOTAL DE CRÉDITO		**64.950,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
308.3190.04	Contratação por tempo determinado	64.950,00
TOTAL		**64.950,00**

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 662.900,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 202, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 142.900,00** (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	142.900,00
TOTAL DE CRÉDITO		**142.900,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
258.3390.30	Material de Consumo	79.750,00
264.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.150,00
TOTAL		**142.900,00**

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
321.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**120.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
323.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos** mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
307.3190.04	Contratação por Tempo determinado	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**400.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
327.3190.04	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.538, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de Novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 262	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**300.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
519.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**300.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.539, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.617.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência,** na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 1.617.000,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R$14.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
423.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**14.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
451.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
485.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**14.000,00**

II- Remanejamento no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
425.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA - ORÇAMENTÁRIO	72.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**72.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
437.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		**72.000,00**

III- Remanejamento no valor de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**181.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
431.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	181.000,00
TOTAL DE RECURSO		**181.000,00**

IV- Remanejamento no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
486.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**20.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
431.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
TOTAL DE RECURSO		**20.000,00**

V- Remanejamento no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	107.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**107.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
431.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	107.000,00
TOTAL DE RECURSO		**107.000,00**

finança jurídico

VI- Transposição no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**;
a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	73.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**73.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
452.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	71.000,00
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
470.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
TOTAL DE RECURSO		**73.000,00**

VII- Remanejamento no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

finança jurídico

	Despesas Correntes	
504.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**30.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
522.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		**30.000,00**

VIII- Remanejamento no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
502.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**44.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	

12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
522.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	44.000,00
TOTAL DE RECURSO		**44.000,00**

IX- Transposição no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
502.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**176.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2094	FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
511.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
TOTAL DE RECURSO		**176.000,00**

X- Transposição no valor de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**635.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
449.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.000,00
TOTAL DE RECURSO		**635.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.271, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.535, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 105.000,00** (**cento e cinco mil reais**);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**GUARDA MUNICIPAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO: 181	Policiamento	
AÇÃO: 2136	Operação Delegada	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	105.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO:	Tesouro - Geral	
TOTAL DE CRÉDITO		**105.000,00**

b) RECURSO- Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**GUARDA MUNICIPAL**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
06.182.0007.2136	Operação Delegada	
	Despesas Correntes	
699.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**105.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.272, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 822.000,00 (OITOCENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.536, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte dois mil reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 822.000,00** (**oitocentos e vinte dois mil reais**);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
790.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	672.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**672.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
787.3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	672.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**672.000,00**

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.28.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.28.01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
789.4490.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**150.000,00**

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	150.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 787.350,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.537, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$124.450,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),** sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos);

a)CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SECUND E SERV. TÉCNICOS**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**46.500,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SECUND E SERV. TÉCNICOS**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da mulher, Criança e Adolesc.	
	Despesas Correntes	
293.3390.30	Material de Consumo	46.500,00
TOTAL		**46.500,00**

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 2

II- Transposição no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.1007	Investimento em saúde – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
245.4490.51	Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**13.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
266.4490.52	Equipamentos e Material permanente	13.000,00
TOTAL		**13.000,00**

III- CREDITO- Remanejamento no valor de **R$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.03	**DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SECUND E SERV. TÉCNICOS**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesa Corrente	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	64.950,00
TOTAL DE CRÉDITO		**64.950,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 3

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
308.3190.04	Contratação por tempo determinado	64.950,00
TOTAL		**64.950,00**

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 662.900,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 202, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 142.900,00** (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	142.900,00
TOTAL DE CRÉDITO		**142.900,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.02	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
258.3390.30	Material de Consumo	79.750,00
264.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.150,00
TOTAL		**142.900,00**

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 4

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
321.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**120.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
323.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos** mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 5

	Despesas Correntes	
307.3190.04	Contratação por Tempo determinado	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**400.000,00**

b. RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE**	
02.10.04	**DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MÉDICA**	
PROGRAMA: 0005	**SAÚDE PARA TODOS**	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
327.3190.04	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.274, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.538, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 72, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de Novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 262	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**300.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
519.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**300.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 1.617.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.539, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência,** na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 1.617.000,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R$14.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
423.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**14.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 2

	Despesa Corrente	
451.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
485.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**14.000,00**

II- Remanejamento no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
425.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA - ORÇAMENTÁRIO	72.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**72.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
437.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		**72.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 3

III- Remanejamento no valor de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**181.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
431.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	181.000,00
TOTAL DE RECURSO		**181.000,00**

IV- Remanejamento no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
486.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**20.000,00**

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 4

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
431.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
TOTAL DE RECURSO		**20.000,00**

V- Remanejamento no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	107.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**107.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.01	**GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
431.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	107.000,00
TOTAL DE RECURSO		**107.000,00**

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 5

VI- Transposição no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**;
a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	73.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**73.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
452.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	71.000,00
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
470.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
TOTAL DE RECURSO		**73.000,00**

VII- Remanejamento no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 6

	Despesas Correntes	
504.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**30.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
522.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		**30.000,00**

VIII- Remanejamento no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**;
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
502.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**44.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.02	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 7

12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
522.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	44.000,00
TOTAL DE RECURSO		**44.000,00**

IX- Transposição no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
502.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**176.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDEB**	
02.12.01	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.2094	FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesas Correntes	
511.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
TOTAL DE RECURSO		**176.000,00**

X- Transposição no valor de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls. 8

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0008.1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**635.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.11.02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA: 0008	**SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
449.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.000,00
TOTAL DE RECURSO		**635.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.276, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00	**FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
02.15.01	**FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.2114	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	Despesa Corrente	
662.3390.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**10.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00	**FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
02.15.01	**FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: 0007	**BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO**	
08.243.0007.2114	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	Despesa Corrente	
664.3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**10.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Concorrência 10/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MARCOS ENZEL, que em função de manutenção na rede elétrica do Paço Municipal pela concessionária de serviços de energia elétrica Neoenergia Elektro, o que ocasionará a interrupção dos serviços internos com encerramento precoce do expediente no dia 09 de agosto de 2024, ficam prorrogadas as datas de término de cadastro das propostas, abertura das propostas comerciais e início previsto para as disputas de lances das propostas comerciais, referente à Concorrência 07/2024, conforme novo cronograma de datas seguir.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 13/08/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 13/08/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital completo e anexos, que não conflitam como presente comunicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

Wilson Teixeira Ferreira
Agente de Contratação